

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 21/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos até então adotados, e com vistas a agilizar emissão de novas faturas, em substituição as anuladas, bem como o fito de erradicar os entraves nos processos de restituição de valores aos usuários do Porto do Rio de Janeiro; e

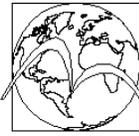
Considerando o disposto no Art. 19, do Regulamento de Exploração dos Portos do Rio de Janeiro, de Itaguaí, de Niterói e de Angra dos Reis, aprovado através da Deliberação CAP/RJ nº 005/1999, de 22/10/1999.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delega competência ao Superintendente do Porto do Rio de Janeiro, ou a Chefia do órgão a ele subordinado e, por ele indicado, para autorizar a anulação de faturas emitidas com erro, que exijam a sua imediata substituição, de forma a não interferir na receita diária do Porto.

Art. 2º - Que as faturas passíveis de anulação que não exijam sua substituição, ou seja, simplesmente cancelamento de débito, deverão continuar sendo encaminhadas à autorização da Diretoria de Engenharia e Gestão Portuária – DIRGES.

Art. 3º - Que todos os processos de anulação de fatura, após sua conclusão, deverão imediatamente ser encaminhados a Divisão de Gestão Financeira – DIGEFI / Superintendência de Orçamento e Finanças – SUPFIN, para sua anuência.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

BIA Nº

Fls.

Ref.: O.S. DIRPRE nº 21/2012

Art. 4º - Delega competência ao Superintendente do Porto do Rio de Janeiro e ao Gerente da Divisão de Fiscalização e Controle – DIFISC, para autorizar restituições de valores aos usuários, ocasionadas por cobranças de serviços portuários à maior, executados no Porto do Rio, até os limites de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), respectivamente. As restituições acima dos limites fixados permanecerão sendo autorizadas pela DIRGES.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a Instrução Normativa DIROPE Nº 04/1994.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
